



Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com



Projeto de Lei Complementar Nº 05 /2023

Elesbão Veloso-PI, 10 de fevereiro de 2023.

Concede revisão anual aos subsídios dos agentes políticos do Município de ELESBÃO VELOSO-PI, cria novos cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Constituição Federal do Brasil em seus art. 29, V; art. 37, X, XI e art. 39 § 4º e da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste anual no percentual de 7,4% (sete virgula quatro por cento), aos servidores efetivos, cargos comissionados e aos cargos de função gratificada, deste Município, de conformidade com o Anexo Único, desta Lei Municipal, que dar nova redação aos Anexos I, II e III, da Lei Municipal 673/2017, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica criado na estrutura administrativa do Município de Elesbão Veloso-PI, dois cargos de natureza efetiva denominado Fiscal Ambiental, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando alterado o anexo I da Lei Municipal nº 673/2017, sendo necessário para sua investidura, por meio de concurso público formação em nível superior nas áreas de Engenharia Ambiental ou Biologia, os quais farão parte da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, subordinado diretamente à Coordenação de Meio Ambiente.

I – Fica incluído no art. 16 da Lei Municipal 673/2017 que trata da estrutura administrativa do Município de Elesbão Veloso-PI, o inciso XXXIV, que passa a ter a seguinte redação:

XXXIV – FISCAL AMBIENTAL:

- a) Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;
- b) fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos;
- c) revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente;
- d) requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;
- e) programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
- f) apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;

- g) apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município: verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- h) proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente;
- i) instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;
- j) emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental;
- k) executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º. Fica ampliado em mais uma vaga os cargos efetivos de Fiscal de Obras e Serviços Públicos e Técnico Agrícola, na estrutura administrativa do Município de Elesbão Veloso-PI, passando respectivamente ao total de 03(três) cargos de Fiscal de Obras e Serviços Públicos e 02(dois) cargos de Técnico Agrícola, sendo alterada a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 673/2017.

Art. 4º. Fica inserido no Anexo II da Lei Municipal nº 673/2017 o cargo de diretor da escola musical criado na estrutura administrativa municipal, pelo art. 3º da Lei Municipal nº 768/2022.

Art. 5º. Fica reajustado o valor da ajuda de custo de natureza indenizatória paga aos monitores da secretaria municipal de educação, criados pela Lei Municipal nº 755/2022, conforme Anexo IV desta Lei Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento anual de 2023.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário e assegurando o recebimento retroativo aos agentes políticos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso-PI, aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.


RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS

GRUPO 01 – SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR			
Nº	CARGOS	Vagas	Vencimento (R\$)
01	Médico	15	5.370,00
02	Nutricionista	02	2.470,20
03	Enfermeiro	15	3.007,20
04	Odontólogo	15	3.007,20
05	Fisioterapeuta	06	2.470,20
06	Fonoaudiólogo	02	2.470,20
07	Psicólogo	06	2.470,20
08	Assistente Social	06	2.470,20
09	Educador Físico	03	2.470,20
10	Farmacêutico/Bioquímico	02	2.470,20
11	Médico Veterinário	01	2.470,20
12	Pedagogo	04	2.470,20
13	Orientador Social	10	1.500,00
14	Professor	251	Definido no Plano de Cargos e Salários da Categoria.
15	Professor – Magistério	06	Definido no Plano de Cargos e Salários da Categoria.
16	Fiscal Ambiental	02	3.500,00
GRUPO 02 – SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
17	Auxiliar Administrativo	30	1.503,60
18	Auxiliar de Serviço de Saúde	30	1.302,00
19	Técnico em Saúde Bucal	10	1.302,00
20	Agente Comunitário de Saúde	45	Piso Nacional
21	Agente de Combate as Endemias	15	Piso Nacional
22	Digitador	10	1.302,00
23	Fiscal de Tributos	04	1.503,60
24	Fiscal de Obras e Serviços Públicos	03	1.503,60
25	Fiscal de Vigilância Sanitária	04	1.503,60
26	Técnico em Informática	10	1.611,00
27	Técnico em Enfermagem	30	1.396,20
28	Técnico de Análise de Laboratório	02	1.396,20
29	Técnico Agrícola	02	1.396,20
30	Técnico em Contabilidade	02	1.986,90
31	Agente Administrativo	04	3.255,00
GRUPO 03 – SERVIDORES DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
32	Agente de Desenvolvimento Rural	06	1.302,00
33	Auxiliar de Serviços Gerais	138	1.302,00
34	Vigia	50	1.302,00
35	Motorista	30	1.302,00
Total de Cargos Efetivos		771	-----



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Chefe de Gabinete	01	Subsídio Fixado em Lei específica
Secretário Municipal	08	Subsídio Fixado em Lei específica
Secretário Executivo	09	2.040,60
Tesoureiro Geral	01	3.759,00
Assessor Técnico Especial	20	1.503,60
Assessor de Relações Institucionais	04	1.933,20
Assessor de Comunicação	02	2.362,80
Assessor de Cerimonial	02	2.148,00
Assessor Jurídico	02	3.759,00
Motorista do Gabinete do Prefeito	01	2.148,00
Controlador Interno	01	4.302,74
Assessor de Controle Interno	04	1.503,60
Diretor de Diretorias Municipais	08	1.718,40
Diretor Especial de Licitações	01	3.007,20
Coordenador de Programas 20HS	35	1.503,60
Coordenador de Programas 40HS	35	3.007,20
Chefe de Setor	16	1.302,00
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	1.503,60
Assessor Pedagógico Especializado	04	2.792,40
Assessor Administrativo Especial – I	20	1.611,00
Assessor Administrativo Especial – II	16	1.500,00
Assessor Administrativo Especial – III	20	1.302,00
Coordenador Escolar – 40hs	25	3.651,60
Coordenador Escolar – 20hs	35	2.631,30
Diretor de Escola Municipal – 40hs	20	3.759,00
Diretor de Escola Municipal – 20hs	20	2.685,00
Secretário Escolar – 40hs	20	2.148,00
Secretário Escolar – 20hs	30	1.825,80
Gerente Municipal de Trânsito	01	2.792,40
Coordenador de Trânsito	02	1.503,60
Supervisor de Agente de Trânsito	01	1.396,20
Diretor da Escola Musical	01	2.604,00
Total de Cargos Comissionados	366	



ANEXO III

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Chefe de Gabinete	01	2.003,14
Secretário Executivo	09	1.020,30
Tesoureiro Geral	01	1.879,50
Assessor Técnico Especial	20	751,80
Assessor de Relações Institucionais	04	966,60
Assessor de Comunicação	02	1.181,40
Assessor de Cerimonial	02	1.074,00
Assessor Jurídico	02	1.879,50
Motorista do Gabinete do Prefeito	01	1.074,00
Chefe da Controladoria Interna	01	2.151,37
Assessor de Controle Interno	04	751,80
Diretor de Diretorias Municipais	08	859,20
Diretor Especial de Licitações	01	1503,60
Coordenador de Programas 20HS	35	751,80
Coordenador de Programas 40HS	35	1.503,60
Chefe de Setor	16	651,00
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	751,80
Assessor Pedagógico Especializado	04	1.396,20
Assessor Administrativo Especial – I	20	805,50
Assessor Administrativo Especial – II	16	750,00
Assessor Administrativo Especial – III	20	651,00
Coordenador Escolar – 40hs	25	1.825,80
Coordenador Escolar – 20hs	35	1.315,65
Diretor de Escola Municipal – 40hs	20	1.879,50
Diretor de Escola Municipal – 20hs	20	1.342,50
Secretário Escolar – 40hs	20	1.074,00
Secretário Escolar – 20hs	30	912,90
Gerente Municipal de Trânsito	01	1.396,20
Coordenador de Trânsito	02	751,80
Supervisor de Agente de Trânsito	01	698,10
Diretor da Escola Musical	01	1.302,00
Total de Funções Gratificadas	358	





Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com



ANEXO IV

TABELA DE AJUDA DE CUSTO DOS MONITORES ESCOLARES

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
Monitor Escolar de Ensino Infantil	15	651,00
Monitor Escolar de Ensino Fundamental Menor	15	651,00
Monitor de Transporte Escolar	20	651,00
Monitor Escolar de Reforço Escolar	30	1.302,00
TOTAL	80	